



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 33**  
**DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza o Município de Guararema a receber parte certa de imóvel em doação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3323**  
**De 17 de Setembro de 2019**

**Art.1°** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio de doação, parte certa do imóvel situado na Estrada Municipal Jorge Miski, Bairro Sítio dos Quinze, neste Município, Estado de São Paulo, cadastrado no Município de Guararema sob o n° 64333-11-08-0605-00-000, correspondente à área a seguir descrita, que consta pertencer a Falpasa Fazenda Alto do Paião, objeto do Processo Administrativo n° 000-0000008111-2019, de 10 de Julho de 2019:

**I** - Parte da Transcrição n° 74.768 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP:

*"Inicia se a descrição deste perímetro no 1 de coordenadas N 7.407.450,9560 m e E 397.768,9367 m; deste segue confrontando com a propriedade de FIBRIA CELULOSE S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 17°18'49" e 32,9668m, até o vértice 2 de coordenadas N 7.407.482,4291 m e E 397.778,7476 m; deste segue confrontando com a propriedade de GUILHERMINO AUGUSTO DOUTEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°30'12" e 48,4685m, até o vértice 3 de coordenadas N 7.407.487,9131 m e E 397.826,9049 m; deste segue confrontando com a propriedade de GUILHERME AUGUSTO DOUTEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°03'30" e 6,9945m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.407.494,1966 m e E 397.829,9775 m; deste segue confrontando com a propriedade de FALPASA FAZENDA ALTO DO PAIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°19'34" e 36,5660m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.407.468,1938 m e E 397.855,6860 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL JORGE MISKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°42'04" e 27,9940m,*



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



até o vértice 6 de coordenadas N 7.407.463,1890 m e E 397.828,1430 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL JORGE MISKI, com os seguintes azimutes e distancias: 260°51'56" e 15,6164m, até o vértice 7 de coordenadas N 7.407.460,7099 m e E 397.812,7246 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL JORGE MISKI, com os seguintes azimutes e distancias: 259°58'33" e 25,4784m, até o vértice 8 de coordenadas N 7.407.456,2750 m e E 397.787,6352 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL JORGE MISKI, com os seguintes azimutes e distancias: 259°04'20" e 12,8427m, até o vértice 9 de coordenadas N 7.407.453,8404 m e E 397.775,0254 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL JORGE MISKI, com os seguintes azimutes e distancias: 244°39'06" e 6,7374m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.407.450,9560m e E 397.768,9367 m, ponto inicial da descrição desta descrição que encerra a área de 1.877,76 (mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados)"

**Art.2°** A parte certa do imóvel, descrita no artigo anterior, destina-se à implantação de logradouro público.

**Art.3°** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**LÚCIO ANDRÉ TRAVNIK DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**